MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

N.º 372/2026

Paulo Alexandre da Conceição Silva, Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, o **despacho n.º 943-VMT/2026, de 13 de outubro:**

"DECISÃO FINAL

(nos termos e para os efeitos do artigo 33.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município do Seixal e artigo 127.º do Código do Procedimento Administrativo)

MARCO PAULO TELES GONÇALVES FERNANDES, Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, no uso da competência delegada por força do Despacho N.º 3448-PCM/2025, de 19 de dezembro, o qual foi publicado mediante afixação do Edital n.º 004/2026, de 07 de janeiro, e afixado nos lugares de estilo habituais, determina que, na continuação do Processo Administrativo **2025/500.10.301/536**, se notifiquem:

Por edital os proprietários, detentores e possuidores, cuja identidade e morada nos é desconhecida, detenham o presente terreno privado, **para que no prazo de 10 dias (úteis) procedam à remoção dos resíduos existentes, bem como à manutenção e limpeza do terreno sito na Avenida da Marisol, lote 331, no lugar de Valadares, na freguesia de Corroios,** pelos seguintes fundamentos de facto e de direito:

a) Esta Câmara Municipal recebeu uma participação devido ao terreno em causa se encontrar com um aglomerado de rcd´s, plásticos, cartão/papelão e alguns resíduos indiferenciados.

b) Neste seguimento, a Divisão de Fiscalização Municipal em cumprimento com as suas atribuições, efetuou a necessária fiscalização ao local e confirmou os factos participados, o terreno encontrava-se conspurcado com diversos resíduos.

c) Perante os factos verificados, e para os efeitos de notificação do respetivo proprietário ou outro que a qualquer título detivesse o terreno privado em causa, foram efetuadas diversas averiguações no local para obtenção da respetiva identificação e paradeiro, as quais foram goradas.

d) Foi proferido, e publicitado mediante afixação de edital, o Despacho nº 790-VMT/2026 de 27 de agosto, com o sentido provável da decisão de os notificados procederem à remoção dos resíduos, e se pronunciassem em sede de audiência de interessados.

e) Decorrido o prazo dado, os notificados não se pronunciaram nem procederam em conformidade.

f) Verificada a existência de resíduos depositados irregularmente no terreno, a Câmara Municipal pode notificar os proprietários e responsáveis para procederem à necessária limpeza, de acordo com o n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo regulamento.

g) O desrespeito dos procedimentos veiculados pela Câmara Municipal, em situações de acumulação de resíduos, constitui contraordenação punível com coima de € 250 a € 1 500, no caso de pessoas singulares, e de € 1 250 a € 22 000, no caso de pessoa coletiva, de acordo com o disposto

no n.º 2, alínea f), do artigo 53.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município do Seixal.
Deste modo, e tendo em consideração a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, ficam V. Exas. notificados que a decisão final referente ao presente processo, é o de ordenar que, **no prazo de 10 dias (úteis) procedam à remoção dos resíduos existentes, bem como à manutenção e limpeza do terreno sito na Avenida da Marisol, lote 331, no lugar de Valadares, na freguesia de Corroios,** de acordo com o n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo regulamento.
Mais, deverão os notificados ficarem cientes que caso se verifique o incumprimento da ordem dada, esta Câmara Municipal, e não obstante a aplicação das respetivas coimas, pode também efetuar a devida participação criminal junto dos Serviços do Ministério Público da Comarca de Lisboa, Instância Local do Seixal, porquanto tal conduta constitui **crime de desobediência**, nos termos do artigo 348.º do Código Penal.
Notifique-se os interessados do texto integral deste ato administrativo, o qual determina a decisão final do presente processo, dando cumprimento ao disposto nos artigos 112.º e seguintes, todos do Código do Procedimento Administrativo.
Cumpra-se observando as formalidades legais."

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por cinco dias (úteis) dos dez subsequentes à data do presente.

Seixal, 15 de outubro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Alexandre da Conceição Silva